PROJETO DE LEI Nº 57, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso financeiro, até o limite R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), à EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG, visando a execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município no exercício vigente.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a atender às despesas com cessão de servidor à empresa beneficiária desta Lei.

Art. 3º Para fins do repasse dos recursos previstos no artigo 1º fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos previstos nesta Lei e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2013.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de outubro de 2012.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

INILTA GERALDA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador-Geral do Município

Itaúna, 8 de outubro de 2012.

Ofício nº 445/2012 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 57/2012

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei que "*Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências"*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhe nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ÉDIO GONÇALVES PINTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

PROJETO DE LEI Nº 57/2012

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei em apreço visa à autorização dessa Câmara para repasse de recursos financeiros, a título de contribuição no valor de R$ 36.000,00 destinados a atender às despesas do Convênio celebrado com a EMATER, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o objetivo de dar continuidade ao programa de desenvolvimento e melhoria das condições econômicas e sociais do setor rural do Município de Itaúna, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, promovendo, dessa forma, o fomento de atividades nas comunidades rurais. O recurso previsto será repassado à beneficiária em 12 parcelas mensais de R$3.000,00.

Constitui, ainda, objeto desta proposição a cessão de um servidor da Administração Municipal para auxiliar o responsável técnico da referida empresa em atividades de atendimento em seu escritório sede, já existindo previsão legal para essa finalidade no orçamento de 2013.

Com esta justificativa aguardamos seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 79/2012

Márcio José Bernardes

Relator

Tendo esta Comissão recebido em 24 de outubro de 2012, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei** registrado nesta Casa sob o **nº 79/2012,** que " Autoriza repasse recurso financeiro Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, e tendo sido avocado para a relatoria deste projeto faço as seguintes explanações:

Relatório

Após análise minuciosa sobre a matéria proposta, o projeto está devidamente instruído e encontra respaldo na legislação vigente de acordo com os aspectos que compõe está comissão, entendo que o mesmo esta apto a ser apreciado pelo plenário desta casa. Ressalta-se que o pedido de autorização legislativa para repasse de recursos financeiros para a EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e ficando ainda o Executivo Municipal autorizado a atender as despesas com a cessão de servidor a empresa beneficiaria desta lei, na conformidade de convênio a ser celebrado entre as entidades e o Município, conforme artigo 3º desta Lei.

Márcio José Bernardes
Relator

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto e após análise da matéria em tela e inserida , entendo que a mesma encontra respaldo legal e não contraria nenhuma norma Constitucional, estando, portanto a mesma apta a ser apreciada pelo plenário deste Legislativo.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2012.

Márcio José Bernardes
Relator

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER FINAL

Ao Projeto de Lei nº 79/2012

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão, **vereador Márcio José Bernardes**, ante ao **Projeto de Lei nº 03 79/2012,** que *," Autoriza repasse recurso financeiro Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências",* de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, entende-se que o projeto está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2012

Acompanham o voto do relator.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Alex Artur da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 79/2012 que "**Autoriza repasse de recurso financeiro à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG e dá outras providências"**, recebido por esta comissão no dia 28 de outubro de 2012, de autoria do **Prefeito Municipal de Itaúna**, de acordo com esta comissão está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2012

Anselmo Fabiano Santos
Relator
Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Alex Artur da Silva Faria
Membro/Presidente

Gleison Fernandes de
Membro

GVAFS(tob)